

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.025825/2025-74

Teresina-PI, 13 de janeiro de 2026

PARECER CEE/PI Nº 179/2025

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, de 1º de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2028, do INSTITUTO EDUCACIONAL MAHATMA GANDHI, rede privada, em Oeiras (PI), para ofertar os cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, presencial, com determinação e recomendação.

PROCESSOS CEE/PI nºs 024/2025 e 025/2025.

INTERESSADO: Instituto Educacional Mahatma Gandhi – Oeiras (PI)

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento e convalidação de estudos

RELATOR: Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa

DATA DO RELATO: 04/12/2025.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O diretor do Instituto Educacional Mahatma Gandhi, em 21.02.2025, ingressou através dos Processos CEE/PI 024/2025 e 025/2025, com pedidos de renovação de autorização de funcionamento para ofertar dos cursos da educação básica, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos Regular, presencial, e solicitação de convalidação de estudos referente ao ano letivo de 2024.

A instituição localiza-se na Praça da Bandeira, nº 91 - A, Centro, na cidade de Oeiras-PI, CEP 64500-000, e tem como mantenedora a firma Cristiano F. Araujo Sousa – ME, inscrita com o CNPJ 16.814.888/0001-36.

A escola estava autorizada até 31/03/2024. A mantenedora justificou o atraso alegando ter ocorrido uma confusão quanto à data da autorização anterior, assinada em 21 de janeiro de 2021. Ela acreditava, de forma equivocada, que a validade se estendia até 21 de janeiro de 2025. Essa interpretação incorreta teria levado ao atraso na formalização do pedido de renovação.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se corretamente instruído com a seguinte documentação: RG e CPF da representante legal da mantenedora, organograma, regimento escolar, proposta pedagógica, matriz

curricular, calendário anual 2025, horário escolar, quadro de docentes e equipe técnica, plano de ação e metas da escola, relatório das ações desenvolvidas e a demonstração dos resultados de aprendizagem, diário de classe, modelo de certificado de conclusão do ensino fundamental, modelo de certificado de conclusão do ensino médio, comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, relação de bens, previsão orçamentária de 2025, Alvará de Localização e Funcionamento, declaração de dispensa de licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, planta, laudo técnico de segurança e higiene, laudo técnico de acessibilidade, relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área de apoio e mobiliário, fotografias das dependências da escola, contrato de locação do imóvel, relação do acervo bibliográfico e declaração que realizou o censo escolar da Educação Básica na etapa Matrícula Inicial.

A escola funciona em prédio alugado (fls. 361, 362), mostra-se estruturada, com acessibilidade, com 04 salas de aulas com quadro de acrílico e climatizadas, 1 biblioteca, sala dos professores, coordenação pedagógica, diretoria, secretaria, cantina, pátio, quadra, banheiro feminino, banheiro masculino, banheiro dos professores e duas salas de ciências, equipadas com torneiras, pias e espaço para materiais laboratoriais, como consta na documentação das folhas 321 a 358. Atualmente a instituição atende a 233 alunos de acordo com o relatório de inspeção, distribuídos em sete turmas; quatro do Ensino Fundamental anos finais e três do Ensino Médio.

Cabe ressaltar que foi realizada inspeção das condições de segurança, higiene e acessibilidade (fls. 306 a 314), pelo engenheiro responsável que constatou que a escola se encontra em plena conformidade, sem irregularidades aparentadas.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto e com base na documentação apresentada, encaminho ao plenário a seguinte proposta de deliberações:

I – Renovar a autorização de funcionamento do Instituto Educacional Mahatma Gandhi, instituição de ensino privada localizada em Oeiras (PI), para ofertar Curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular e Ensino Médio Regular, de 1º de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2028;

II – Advertir a escola do atraso no pedido de renovação de autorização.

III – Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme resolução CEE/PI n. 319/2006.

IV - Recomendar que a instituição observe o que prevê a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2025, que disciplina o processo de paralisação e de extinção de escolas, especificamente no seu Artigo 10, incluindo seu Parágrafo Único.

Ressalta-se que o descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação dos cursos até que sejam sanadas as determinações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de dezembro de 2025.

Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 13/01/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO PATRÍCIO MENDES DA COSTA - Matr., Conselheiro(a)**, em 21/01/2026, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021933666** e o código CRC **2A33EEEF**.

Processo SEI: 00011.025825/2025-74

Documento SEI: 0021933666